



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 179, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprova o Protocolo de orientações para o Planejamento de retorno às aulas presenciais, no âmbito do Município de Pato Bragado – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a suspensão das aulas a partir da data de 20/03/2020 devido a Pandemia causada pelo coronavirus,

Considerando orientações repassadas pela AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná através do ofício Circular Nº 53/2020 e SEED/PR, para institui Comissão municipal de Gerenciamento de situações relacionadas a Pandemia causada pelo covid 19 para, visando a elaboração de protocolo sobre a possibilidade de retorno as atividades presencias dos educandários do município, bem como avaliar e acompanhar os procedimentos recomendáveis a fim de garantir os direitos à vida, à saúde e a educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação, resolve e

DECRETA:

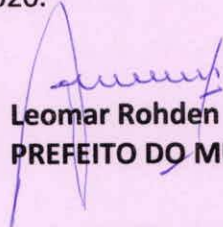
Art. 1º Fica APROVADO o Protocolo de Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais, elaborado pela Comissão Municipal de Gerenciamento nomeada pela Portaria n.º 318, de 04 de agosto de 2020, presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do Presente Nº 4761
de 02/10/20 FL.
Visto

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 1.167 de outubro de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de eletrônico Nº 2102
de 01/10/20 FL.
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 25 de Setembro de 2020.

Ofício nº 0124/2020

A Exma. Sra. Clarice Klein
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Em resposta ao ofício nº 0047/2020, referente ao Protocolo de diretrizes básicas para o retorno às aulas presenciais, informamos que realizadas as devidas alterações, que foram anteriormente por nós apontados, está sendo aprovado pela Secretaria de Saúde o Protocolo de Retomada das Aulas Presenciais elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado, que nos foi enviado para avaliação e aprovação.

Atenciosamente,

Neusa
Neusa Inês Schirmann
CPF: 830.333.869-20
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PATO BRAGADO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

PROTOCOLO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS ELABORADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS EDUCADÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 318 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Considerando o atual cenário de pandemia de Covid-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus, emanadas dos órgãos e autoridades da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do texto da Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

Considerando o princípio do planejamento, que motiva uma construção coletiva antecipada de diretrizes voltadas a auxiliar e nortear o planejamento local do Município e suas Secretarias, de forma integrada, em torno do plano de ação de retorno às aulas, quando a Secretaria Municipal de Saúde e o COE deliberar ser possível;

Considerando este documento envolver um apanhado de recomendações que podem ser ajustadas, retificadas ou expandidas conforme análise, planejamento e interesse público de cada município;

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado apresenta o **Protocolo para orientar os Educandários para o planejamento de retorno às aulas presenciais.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I. Procedimentos Gerais

- a) Constituir comissão intersetorial no âmbito do município para avaliação do retorno das aulas presenciais, com as representações:
 - I. Secretaria de Educação, que a presidirá;
 - II. Secretaria de Saúde;
 - III. Secretaria de Assistência Social;
 - IV. Profissionais e trabalhadores de educação;
 - V. Conselho Municipal de Educação;
 - VI. Associação de Pais, Professores e Servidores;
 - VII. Conselhos Escolares;
 - VIII. Diretores das Unidades;
 - IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- b) Apresentar um plano de trabalho de medidas sanitárias, higienização e garantia de distanciamento entre as pessoas no ambiente escolar e salas de aula.

- c) Estabelecer protocolo, testado e validado pela Secretaria Municipal de Saúde no ambiente escolar, com capacitação por parte desta aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- d) Implementar medidas de mitigação de riscos e de monitoramento dos ambientes de ensino.

- e) Acompanhar os grupos de maior risco e vulnerabilidade

- f) Encaminhar para o sistema de saúde público local os casos suspeitos para acompanhamento, rastreamento dos contatos e realização das testagens;

- g) Trabalhar em conjunto com as equipes de vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município, com a equipe de saúde da atenção primária, para contribuir nas ações relacionadas ao rastreamento de casos e contatos.

- h) Fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde.

- i) Submeter ao Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) a análise e deliberação sobre tais ações, planos de contingência, prevenção e diretrizes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- j) Garantir na retomada das atividades presenciais as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar;
- k) Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de até 7 (sete) dias ou mais entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

II. Procedimentos no âmbito da Secretaria de Educação

- a) Constituir comissão da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Aprovar junto a Comissão os Planos de Retorno às aulas presenciais;
- c) Promover capacitação dos servidores de acordo com sua área de atuação, devendo ser direcionadas à atividade fim de cada função, com orientações sobre os encaminhamentos adequados das situações, bem como correta utilização de EPIs;
- d) Realizar capacitação da equipe pedagógica para utilização dos recursos e mídias em caso de atividades remotas/sistema híbrido;
- e) Orientar os prestadores de serviços terceirizados e colaboradores que realizam o atendimento ao público, bem como dos motoristas que realizarão o transporte;
- f) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará termo para os pais ou responsáveis de alunos que pertençam ao grupo de risco e que manterão os filhos por meio de atividades remotas;
- g) Produzir material orientativo da comunidade escolar quanto aos cuidados básicos de higiene, distanciamento, horários, escalonamento, medidas preventivas e situações em que a criança não poderá frequentar a escola;
- h) Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- i) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará os EPIs e insumos necessários, de acordo com este plano, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao retorno das aulas presenciais;
- j) Realizar prévio levantamento dos servidores em grupos de risco, objetivando a alteração do seu local de trabalho ou trabalho remoto, e em caso de servidores que necessitem de afastamento, observância à Portaria Conjunta nº 20 da União, de 18/06/2020 ou as que vierem a substituí-la;
- k) Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
- l) Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência.
- m) Organizar carga horária dos servidores, de modo garantir quadro funcional suficiente para receber os alunos e encaminhá-los as salas de aula;
- n) Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal;
- o) Divulgar do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança para todos os trabalhadores e estudantes;
- p) Disponibilização de equipe de trabalho para acompanhamento pedagógico e retaguarda psicossocial para a comunidade escolar;
- q) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará estudos sobre os espaços físicos e a ambiência das escolas;
- r) Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

III. Nas Escolas e Cmeis

- a) Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação do Covid 19 em cada Escola e Cmei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- b) Reorganizar os espaços de trabalho no intuito de proporcionar maior espaçamento entre os colaboradores e reduzir o risco de contaminação, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho de cada instituição de ensino;
- c) Providenciar a atualização dos contatos dos alunos e servidores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados;
- d) Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial.
- e) Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência.
- f) Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.
- g) Organizar os horários de entrada e saída dos alunos priorizando o escalonamento, evitando assim as aglomerações;
- h) Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino e a permanência dos pais ou responsáveis, privilegiando o sistema de drive-thru para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível;
- i) Suspender a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas ou representem riscos de contágio, apontados pelos órgãos de saúde.

I. Distanciamento Físico:

- a) Organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio e saguão da instituição;
- b) Considerar o espaçamento de 1,5 metros a 2,0 metros para ocupação das carteiras entre os alunos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- c) Manter as carteiras na sala de aula, auxiliando de forma intercalada entre os alunos;
- d) Proibir atividades em grupos de alunos;
- e) Orientar os alunos para a troca de máscaras no máximo a cada 3 horas, acondicionando as usadas em saco plástico próprio para higienização em casa;
- f) Elaborar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- g) Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- h) Manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, mesmo durante o uso do ar-condicionado;
- i) Orientar os profissionais e alunos quanto a higienização das mãos para que ocorra diversas vezes durante o período de aula, com água e sabão ou utilizem álcool gel, orientando também a não levar a mão ao rosto, principalmente olhos, boca e nariz;
- j) Evitar o compartilhamento de objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares, brinquedos, lápis de cor e apontador;
- k) Manter preferencialmente os materiais dos alunos na unidade escolar, a fim de evitar qualquer tipo de contaminação;
- l) Alertar sobre a proibição de cumprimentos como abraços, beijos e apertos de mão;
- m) Criar estações de higiene: lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação;
- n) Disponibilizar tapete sanitizante com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;
- o) Garantir dosadores de álcool gel na entrada das escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem das unidades;
- p) Manter o controle de temperatura de estudantes e servidores, ao adentrarem nas instituições;

41 graus ou mais

HIPERTERMIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

39,5 a 41 graus	FEBRE ALTA
37,6 a 39,5 graus	FEBRE
36 a 37,5 graus	NORMAL
35 graus ou menos	HIPOTERMIA

- q) Realizar campanha informativa aos pais ou responsáveis orientando para aferirem a temperatura do estudante antes de irem para instituição de ensino e ao retornar, bem como em monitorar os possíveis sintomas da Covid-19;
- r) Estabelecer rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, como teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc., seguindo os protocolos estabelecidos baseado nas orientações dos órgãos responsáveis);
- s) Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
- t) Realizar em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação campanhas para a adesão de garrafinhas individuais;
- u) Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto);
- v) Orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos);
- w) Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- x) Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- y) Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

- z) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Pessoas com suspeita de contaminação:

- a) Orientar à Comissão Escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- b) Comunicar a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, através do Ambulatório Respiratório, pelo plantão (45) 9 9969-4608 quando ocorrer casos suspeitos ou confirmados de contaminação na Escola/CMEI;
- c) Orientar que todos os trabalhadores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19;
- d) Orientar que em caso de trabalhador ou estudante apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, devesse permanecer em casa e informar a escola;
- e) Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhando para o ambulatório respiratório da Secretaria Municipal de Saúde pelo plantão (45) 9 9969-4608.
- f) Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- g) Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- h) Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo ou por 14 (quatorze) dias se positivo para COVID-19, conforme protocolo estipulado pela Secretaria de Saúde, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;
- i) Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias ou até resultado negativo, conforme Plano de Contingência em Saúde do Município, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;
- j) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19.

III. Organização das salas de aula

- a) Garantir o distanciamento físico de 1m a 2m entre estudantes nas salas de aula.
- b) Garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 2m entre docente e estudantes.
- c) Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento.
- d) Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.

IV. Transporte escolar:

- a) Reduzir o número de estudantes por veículo;
- b) Desinfetar os ônibus escolares (limpeza com sanitizante);
- c) Organizar o embarque dos usuários do transporte escolar deve ser condicionado ao uso de máscara de proteção e testagem de temperatura;
- d) Reorganizar, se necessário, as rotas do transporte escolar, prevendo ampliação se for o caso das viagens por veículo;

V. Alimentação escolar



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração;
- b) O lanche será servido dentro das salas de aula, sendo vedado aos alunos trazer lanches de casa;
- c) Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
- d) Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalá-los individualmente.

VI. Outros Espaços Escolares:

- a) Reorganizar o uso de **Laboratórios**, que está condicionado as mesmas regras de distanciamento que a sala de aula e higienização a cada troca de turma;
- b) Manter as **bibliotecas e salas de leituras** fechadas conforme recomendação do Conselho Regional de Biblioteconomia CRB-8 e demais órgãos de biblioteconomia de que nesse período bibliotecas, devem permanecer fechados ao público;
- c) Realizar as atividades de **Educação Física, Artes, psicomotricidade, Corpo e movimento, musicalização**, dentre outras, mediante o cumprimento do distanciamento de 1,5 m, preferencialmente ao ar livre;
- d) Não haverá o intervalo interativo;
- e) Adotar procedimentos de monitoramento do fluxo de ingresso nos **banheiros** e orientar os alunos e profissionais para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização, orientando aos funcionários, alunos e professores a deixar a tampa do vaso sanitário abaixada para evitar a proliferação de vírus e bactérias;
- f) Sinalizar todas as áreas de risco de contaminação da escola, como maçanetas, corrimão, botão do elevador etc.

VII. Uso de EPIs

- a) Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- b) Os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização com material sanitizante;

Para os Profissionais

- I. **Professores da rede:** Máscara, viseira ou óculos acrílico e jaleco;
II. **Zeladoras:** Botina de segurança, óculos de acrílico ou viseira, máscara, luva de borracha;
III. **Merendeiras:** Máscara, viseira ou óculos de acrílico, jaleco e luvas.
IV. **Secretários:** Máscara, viseira ou óculos de acrílico.
V. **Demais colaboradores em contato com os alunos:** jaleco, máscara, viseira ou óculos de acrílico e luvas.

VIII. Acolhimento e acompanhamento psicossocial

- a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia, conforme disponibilidade;
- b) Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;
- c) Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
- d) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
- e) Acompanhar o pós-retorno, direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros;
- f) Implantar e preservar em caráter permanente campanhas e ações de conscientização sobre cuidados e prevenção à saúde, dentro e fora do ambiente escolar;

IX. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Elaborar plano pedagógico de retorno às aulas tendo como principal foco não deixar nenhum aluno para trás recuperando a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais;
- b) Manter os princípios do político-pedagógicos de cada escola, bem como os conteúdos e objetivos de ensino, devem ser mantidos em qualquer formato de adaptação aos novos calendários;
- c) Organizar o calendário escolar que deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a);
- d) Replanejar os pactos de avaliação que, no primeiro momento, devem ter, prioritariamente, o caráter de avaliação diagnóstica;
- e) Para as Redes Municipais pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, deverão seguir as orientações emanadas do CEE e da SEED;
- f) Organizar atividades pedagógicas de forma presencial e não presencial complementares, como alternativa para o cumprimento da carga horária anual prevista na legislação e normas dos sistemas de ensino;
- g) Prever os momentos de parada: Planejamento, Conselho de Classe e outros que julgar necessários;
- h) Orientar o arquivamento e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais durante e/ou pós- pandemia, para fins de comprovação e autorização de carga horária, conforme as normas de cada sistema de ensino;
- i) Avaliar o planejamento anual observando as atividades previstas para o restante de 2020, principalmente as demandas extraclasse que seriam realizadas visando estabelecer quais delas poderão ser canceladas, quais serão modificadas e quais serão mantidas;
- j) Promover a busca ativa e combate à evasão escolar de todos os alunos da rede de ensino;
- k) Ofertar atividades remotas para alunos que estiverem inseridos no grupo de risco, com auxílio do professor para orientação, se necessário;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- l) Assegurar para os casos de alunos afastados com suspeita ou diagnosticados com Covid-19, atividades não presenciais e em nenhuma hipótese, deve ser computada falta ou perdas pedagógicas;
- m) Garantir aos alunos cujos pais optarem pela manutenção do isolamento social e/ou estiverem inseridos no grupo de risco, disponibilização de meios de ensino remoto, sendo assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, assiduidade, apresentação de trabalho, dentre outros, devendo o responsável pelo aluno assinar termo se comprometendo em assegurar ao educando meios para realização dessas atividades remotas, não devendo ser atribuída falta;
- n) Organizar a avaliação do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada estudante durante o afastamento das salas de aula;
- o) Organizar plano de intervenção pedagógica para garantir as aprendizagens essenciais para cada etapa e modalidade de ensino;
- p) Avaliação processual e mecanismos de acompanhamento que contemplem os direitos e os objetivos de aprendizagem;
- q) Manter diálogo com a SEED/Núcleo Regional de Ensino para analisar a transição dos alunos do 5º ano para 6º ano;
- r) Produzir material didático, apoiado pelo ensino híbrido e com foco em habilidades essenciais, intensificando atendimentos individuais e reforço escolar;
- s) Organizar atividades complementares para trabalhar os conteúdos de forma diferenciada, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros;
- t) Montar o plano de comunicação das ações e programações, de maneira objetiva, clara e transparente para toda a comunidade escolar, sempre utilizando uma linguagem e conteúdo motivadores, estimulantes e que passem confiança, ajudando a conscientização e motivação de todos para o enfrentamento da crise;
- u) Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
- v) Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;

- w) Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- x) Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;
- y) Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica, adotando estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;

ANEXOS

ANEXO I

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

1. Medidas gerais

Os estabelecimentos de ensino devem assegurar-se que os profissionais de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (de acordo com **anexo I**) e de lavagem correta das mãos (de acordo com **anexo II**).

Salienta-se, ainda, a importância de cada estabelecimento de ensino ter um plano de limpeza devendo salvaguardar:

- A afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- O conhecimento sobre a utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto (no rótulo);
- A disponibilidade de materiais de limpeza e desinfecção adequados (**anexo III**).

1. Procedimento



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfecção. Sobre EPI, consultar **anexo I**.

Entrada na “área suja”:

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

Operação dentro da “área suja”:

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

Saída da “área suja”:

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPIs reutilizáveis (se for o caso), em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

zona de desinfecção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

Resíduos:

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto;
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

2. Frequência de limpeza

A desinfecção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita. As frequências de referência são:

- Banheiros – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contato frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

3. Produtos e técnicas de desinfecção de espaços escolares

A limpeza e desinfecção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

- a) Agentes de desinfecção;
- b) Solução de hipoclorito de sódio.

A limpeza deve ser com:

- a) Balde e esfregona para o chão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- b) Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- c) Sempre que possível, deixar as superfícies umedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente;
- d) Não utilizar a mesma máquina de lavar que os panos de cozinha.

4.1 Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):

- a) A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo;
- b) Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

4.1.1. Procedimentos gerais

- a) Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- b) Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- c) Enxaguar as superfícies só com água;
- d) Deixar secar ao ar, sempre que possível.

4.1.2. Procedimentos específicos

- a) **Superfícies e equipamentos** que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, tela e mouse; equipamentos eletrônicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- b) Chão (último a limpar):** deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme instruções do fabricante;
- c) Instalações sanitárias:** devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e o esfregão utilizados nos banheiros não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior dos sanitários.

4.1.3. A limpeza dos banheiros deve seguir a seguinte sequência:

- a)** Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

Parte interior:

- a)** Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- b)** Esfregar bem por dentro com a piaçaba; (Escova redonda, com cabo comprido, que se usa para limpar o interior dos vasos sanitários);
- c)** Puxar o autoclismo (descarga) com a piaçaba (esfregão de vaso) ainda dentro do vaso sanitário para que este também fique limpo;
- d)** Volte a puxar a água.

Parte exterior:

- a)** Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior do vaso sanitário e sobre a tampa;
- b)** Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior do vaso sanitário (parte superior e os lados);
- c)** Passar o pano só com água;
- d)** Deixar secar ao ar;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e) Limpar e desinfetar bem o acionador da descarga no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano umedecido em desinfetante em todas as torneiras.

5. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

Refeitórios:

- Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confecção dos alimentos devem:

- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confecção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Cumprir a etiqueta respiratória.

Equipamentos de proteção individual (EPI) para efetuar limpeza



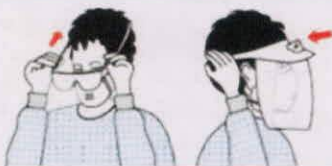
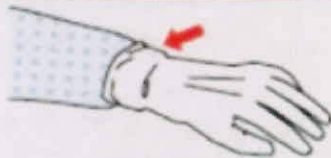
- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI.

1. Amarre o cabelo Remova anéis e jóias.	2. Higienize as mãos antes de colocar o EPI
3. Coloque a bata impermeável ou o avental	4. Coloque a máscara
	
5. Coloque a proteção ocular	6. Coloque as luvas
	

SEQUÊNCIA DE REMOÇÃO DO EPI

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial da contaminação cruzada

Sequência de remoção dos EPIs



1. Luvas: <ul style="list-style-type: none">✓ A parte externa das luvas está contaminada.✓ Higienize as mãos com água e sabão ou SA	
	
2. Bata ou avental: A parte da frente da bata está contaminada	3. PROTETOR OCULAR: ✓ A parte exterior dos óculos ou da viseira está contaminada
	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

<p>4. MÁSCARA:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Higienize novamente as mãos.✓ Não toque na frente da máscara porque está contaminada.	<p>5. Higienize as mãos com água e sabão ou SABA.</p>
	

ANEXO II

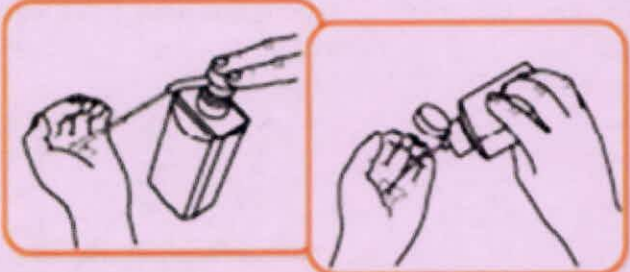
Técnica de Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou água e sabão

Fricção Anti-séptica das mãos

Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.

Duração total do procedimento: 20 – 30 segundos

<p>1. Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies.</p>	<p>2. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra.</p>	
		
<p>3. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa.</p>	<p>4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados.</p>	<p>5. Parte dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados.</p>
		
<p>6. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na</p>	<p>7. Esfregue rotativamente para trás e para frente os dedos da mão</p>	<p>8. Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.</p>



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná







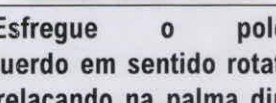
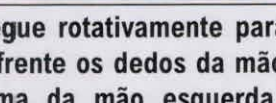
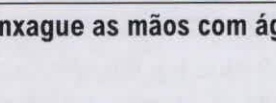
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

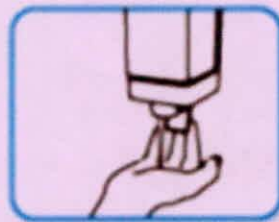
palma direita e vice versa.	direita na palma da mão esquerda e vice versa.	
		

Lavagens das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

Duração total do procedimento: 40 – 60 segundos







1. Molhe as mãos com água.	2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos.	3. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra.
		
4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com dedos entrelaçados e vice versa.	5. Palma com palma com dedos entrelaçados.	6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados.
		
7. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçando na palma direita	8. Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice	9. Enxague as mãos com água.
		



Preeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e vice versa.	versa.	
		
<p>10. Seque as mãos com toalhete descartável.</p>	<p>11. Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual.</p>	<p>12. Agora as suas mãos estão seguras.</p>
		



Prefeitura do Município de Pato Bragado




Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV

Materiais de limpeza

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo), de acordo com o nível de risco das áreas a limpar.

MATERIAIS LIMPEZA	IMAGEM	COMENTÁRIOS
Pulverizador manual (bem rotulado)		Não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos
Panos de limpeza		Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável; Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfecção pelo calor em máquina de lavar.
Balde		O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfecção destes equipamentos no final de cada utilização;
Esfregona		O balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V

Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas:

- 1** - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, se=-gm ter de fazer diluições.
- 2 - Diluição:** deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, em seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.
- 3 Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento:** rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível a crianças.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Clarice Klein

Clarice Klein
Secretária Municipal de Educação

Marília Aparecida da Silva Luft

Marília Aparecida da Silva Luft
Assessora Jurídica

Jean Carlo Pommerenke

Jean Carlo Pommerenke
Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde

Marceli Fritzen de Moura

Marceli Fritzen de Moura
Diretora da Escola Municipal Marechal Deodoro

Maury K. Maldaner

Maury Kochenborger Maldaner
Conselho Escolar da Escola Mun. Marechal Deodoro

Daisel Daiane Bortolato Ziesmann

Daisel Daiane Bortolato Ziesmann
APMF da Escola Municipal Marechal Deodoro

Margarete Fritzen Biasibetti

Margarete Fritzen Biasibetti
Presidente do CMDCA

Aldair Boaro

Aldair Boaro
Diretor do Colégio Estadual Pato Bragado

Claudete A. Nienkötter

Claudete Andreia Nienkötter
Diretora do CMEI Gotinha de Mel

Vanessa Cristine Bendo Assmann

Vanessa Cristine Bendo Assmann
Conselho Escolar do CMEI Gotinha de Mel

Monithielly R. Zamboni

Monithielly Regina Zamboni
APMF do CMEI Gotinha de Mel

Tatiane Regina Medin Follmer

Tatiane Regina Medin Follmer
Secretaria Municipal de Assistência Social